



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO

DECRETO Nº 29, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

**REQUISITA, CHAMA E CONVOCA SERVIÇOS DE
PROFISSIONAIS MÉDICOS, QUE ATUAM EM
CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E SIMILARES NO
MUNICÍPIO DE VIAMÃO E REGIÃO, PARA
ATENDER NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA
DE COVID-19, ATRAVÉS DE PROCESSO
SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDIR BONATTO, Prefeito Municipal de Viamão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo n. 55.240/2020 e suas alterações, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul; para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando o Decreto Municipal nº 27 de 06 de março de 2021 que declara Estado de calamidade pública em todo o território do município de Viamão, para fins de enfrentamento à COVID-19;

Considerando os dados do Hospital de Viamão, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Unidades Básicas de Saúde do Município que apontam para um provável colapso no sistema de saúde público e privado do município, no momento em que o Município de Viamão conta com 1300 casos ativos identificados e o Hospital de Viamão, junto à Unidade de Pronto Atendimento, há dias alcançou 100% da capacidade lotação com 22 pessoas aguardando leitos e 19 aguardando leitos de UTI;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde implantará, dentro de um mês, mais uma Unidade Básica de Saúde, e aumentou os horários de todas as Unidades Básicas de Saúde para sábado de manhã, com uma Unidade – São Lucas – com horário sábado o dia todo;

Considerando a falta de profissionais para atender à situação de calamidade pública em saúde instalada na regional de Saúde de Viamão;

Considerando o disposto na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que prevê: "Art. 15. A União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:** XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e



*transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá **requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas**, sendo-lhes assegurada justa indenização”;*

Considerando a urgente necessidade de resposta ao Coronavírus no Município de Viamão;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam requisitados, convocados e chamados os serviços de profissionais médicos, que atuam em clínicas, consultórios e similares no Município de Viamão e Região, para atender o enfrentamento da pandemia da COVID-19 nas Unidades básicas de Saúde e junto à telemedicina.

§ 1º. A abertura de processo seletivo, se fundamenta no estado de calamidade pública, e será realizada pela Prefeitura Municipal de Viamão junto à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Cada profissional deverá prestar pelo menos 04 horas ininterruptas semanais, podendo estender a 08, 12, 16, 20, 24, 28, 32, 36 e 40 horas ininterruptas, integrando a escala de trabalho do estabelecimento de saúde ao qual for designado pela Prefeitura Municipal de Viamão e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. O presente Decreto serve como convocação para que os profissionais requisitados façam imediato contato com a Prefeitura Municipal de Viamão, através do site www.viamao.rs.gov.br/selecaomedicos - que procederá com a inserção dos profissionais em escala de trabalho das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá vacinas contra COVID-19 aos profissionais contratados ainda não vacinados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao tempo em que o Município esteja em estado de calamidade pública.

Viamão, 08 de março de 2021.

**Valdir Bonatto,
Prefeito de Viamão.**

**Bárbara Leme da Silva
Procuradora Geral do Município**

Registre-se e publique-se.